



**Município de Cataguases
Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 4.668/2020

Autor: MICHELÂNGELO DE MELO CORREA

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.284/2015 que regulamenta a denominação de bens próprios e logradouros públicos no município de Cataguases - MG”

A Câmara Municipal de Cataguases, Estado de Minas Gerais, por seus representantes e no uso de suas atribuições aprovou e eu Willian Lobo de Almeida sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 4.284/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 3º A nomenclatura ou denominação de bens públicos obedecerá às seguintes regras:

I - As denominações não devem ser extensas;

II- Não podem ser repetidas;

III- Não podem conter nome de pessoa viva;

IV- Referindo-se a fato histórico, este deverá ter ocorrido há mais de 20 (vinte) anos;

V- Devem guardar, tanto quanto possível, as tradições locais e lembrar figuras, fatos e datas representativas da história local, nacional ou geral;

VI- Não devem lembrar fatos incompatíveis com o espírito de fraternidade universal;

VII- Não será permitida a designação com nomes de pessoas jurídicas, de associações ou partidos políticos ou com nome de produtos visando finalidade propagandística;

VIII- Não será permitida mais de uma denominação oficial para o mesmo bem público e

IX- Não será permitida a identificação de bens públicos de uso especial com a mesma denominação ou nomenclatura utilizada para a identificação de bens públicos de uso comum e vice-versa.”

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2020.

**Willian Lobo de Almeida
Prefeito Municipal**